



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



365

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.580, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
125	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
215	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
400	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL GERAL					105.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
216	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
404	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-85.000,00
TOTAL GERAL					-105.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 04 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 3 de 8

Portarias



293

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.355, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais/Masculino..

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de setembro de 2023, em razão da concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE ROBERTO CUSTÓDIO**, RG nº 17.520.715-X, CPF nº 056.805.968-90 e PIS/PASEP nº 170.22783.79/7, detentor(a) do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de setembro de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 4 de 8



294

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.356, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04 e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/2023-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 11 de setembro de 2023, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à(ao) servidor(a) público(a) municipal **JOSÉ ROBERTO CUSTÓDIO**, RG nº 17.520.715-X, CPF nº 056.805.968-90 e PIS/PASEP nº 170.22783.79/7, detentor(a) do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, correspondente a **R\$ 3.499,71 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 5 de 8



295

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.357, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a), protocolado às 15:20 horas do dia 31 de agosto de 2023, sob o nº 2099/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de setembro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CAMILA DO LIVRAMENTO MEDEIROS**, portador(a) do RG nº 42.015.938-1 e do CPF nº 363.264.798-43, do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 6 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	1.460.287,35	149.003,44	1.609.290,79
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	670.967,58	103.443,68	774.411,26
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	716.788,59	129.907,52	846.696,11
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	27.920,53	55.700,30	83.620,83
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	977.961,91	292.485,24	1.270.447,15
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERV. QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	493.057,86	72.969,04	566.026,90
1121.01.0.1.01.00	TAXA LICENÇA FUNC. ESTAB. CIAL. INDAL. PREST. SERVIÇOS	169.433,15	16.668,56	186.101,71
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.222,08	0,00	1.222,08
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE FUNC. ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	468,20	46,00	514,20
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.510,52	228,72	2.739,24
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	9.900,38	1.778,99	11.679,37
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE HABITE-SE	355,08	61,75	416,83
1121.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	1.732,80	114,00	1.846,80
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	25.277,92	2.546,00	27.823,92
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	17.369,59	3.083,56	20.453,15
1122.01.0.1.02.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	36.307,90	3.985,77	40.293,67
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	298.624,68	29.403,43	328.028,11
1122.01.0.1.04.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS ADMINISTRATIVAS	1.334,11	82,69	1.416,80
1122.01.0.1.99.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS EM GERAL	17.528,24	22.983,20	40.511,44
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-PRINCIPAL	0,00	1.948,87	1.948,87
1215.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	1.152.626,94	202.386,99	1.355.013,93
1215.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	35.663,18	5.130,81	40.793,99
1215.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PODER EXECUTIVO	3.196,86	743,63	3.940,49
1215.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	614.996,89	83.878,39	698.875,28
Sub Total		6.735.532,34	1.178.580,58	7.914.112,92
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	13.754.656,15	1.671.616,59	15.426.272,74
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	1.004.619,09	0,00	1.004.619,09
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	17.119,88	3.154,52	20.274,40
Sub Total		14.776.395,12	1.674.771,11	16.451.166,23
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	6.312.404,78	973.704,59	7.286.109,37
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.856.493,77	120.365,75	2.976.859,52
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	35.988,41	4.759,87	40.748,28
Sub Total		9.204.886,96	1.098.830,21	10.303.717,17
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	2.241,09	861,03	3.102,12
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	295,23	0,00	295,23
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	267,81	57,33	325,14
1114.51.1.2.00.01	IMP. S/ SERV QUALQ. NATUREZA - S. NACIONAL - MULTA E JUROS	7.041,68	280,81	7.322,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 7 de 8



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

46599833/0001-11

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL.-MULTAS JUROS	382,81	188,95	571,76
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	82,01	34,89	116,90
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	600,22	224,94	825,16
1131.51.0.2.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.2.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-MULTAS JUROS	161,17	60,17	221,34
Sub Total		11.072,02	1.708,12	12.780,14
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	365.977,07	44.906,04	410.883,11
1112.53.0.3.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA	8.265,04	0,00	8.265,04
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	17.795,77	1.452,29	19.248,06
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	31.963,79	4.630,33	36.594,12
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	3.710,73	47,35	3.758,08
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA	103.373,69	14.432,46	117.806,15
1241.50.0.3.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	20.584,33	2.950,79	23.535,12
Sub Total		551.670,42	68.419,26	620.089,68
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	40.642,10	4.652,47	45.294,57
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	904,63	72,14	976,77
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL.-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.652,79	787,71	4.440,50
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	416,53	2,89	419,42
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	12.112,96	1.332,72	13.445,68
1241.50.0.4.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-D.ATIVA M.JUROS	2.045,06	315,17	2.360,23
Sub Total		59.774,07	7.163,10	66.937,17
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.597.249,68	-554.720,20	-5.151.969,88
Sub Total		-4.597.249,68	-554.720,20	-5.151.969,88
Total		26.742.081,25	3.474.752,18	30.216.833,43

VALENTIM GENTIL, 31 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR - CRC: 1SP 230928/O-0/SP

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1751

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
[WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/23

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.138,46 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	122.138,46
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Ficha:	624		
Código de Aplicação:	800.008		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	-122.138,46
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Ficha:	625		
Código de Aplicação:	800.008		

Art. 3º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 05 de setembro de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo